



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.118, DE 2011**

Acrescente-se, ao final do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acrescido pelo art. 1º do projeto de lei em epígrafe, a expressão “(NR)”.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2018.

Deputado JOÃO CAMPOS
Presidente em exercício